



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone 77 3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

LEI Nº 438, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária n.º 432, de 19 de dezembro de 2018 e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindaí – Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária n.º 432, de 19 de dezembro de 2018, de acordo com as necessidades técnicas contábeis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 22 de abril de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 003/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL IONALDO AURÉLIO PRATES, APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL E SANCIONADO PELO PREFEITO EM 23 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADO EM 23 DE ABRIL DE 2019, LEI ORDINÁRIA Nº 438/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito